



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO BRUNO TOLEDO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900
CNPJ nº 12.343.976/0001-46

PARECER N° 998 /2018.

DA 2º COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo de n° 1977/2018

Relator: Deputado Bruno Toledo

Em mãos para relatar o Projeto de Lei nº 647/2018 de autoria da deputada estadual Jó Pereira que “DISCIPLINA A INSTALAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DE CARCINICULTURA DE FORMA SUSTENTÁVEL NO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Do ponto de vista que nos compete examinar, analisamos com respeito o Projeto de Lei Ordinária, reconhecendo a relevância da temática. Entretanto, verificou-se que o PLO em questão possui vício de constitucionalidade material, uma vez que propõe intervenção sobre a livre iniciativa. A Constituição Federal aborda o referido tema da seguinte maneira:

“Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

(...)

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;”

Também presente em:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:”

, BB

X



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO BRUNO TOLEDO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900
CNPJ nº 12.343.976/0001-46

Logo, verifica-se que não compete ao legislativo estadual interferir ou regular assuntos referentes à livre iniciativa e a liberdade de suas atividades, garantidas na Carta Magna da União. Além de que, embora não positivado, já existe no sistema educacional estadual programa com objetivos e práticas similares ao projeto proposto,

Portanto, estas são as razões pela qual somos contrários sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em
Maceió, 11 de dezembro de 2018

[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
DEPUTADO BRUNO TOLEDO

[Signature]
[Signature]